

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INSTITUTO RIO BRANCO**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

**PROGRAMA DE AÇÃO AFIRMATIVA DO INSTITUTO RIO BRANCO EM 2010
BOLSA-PRÊMIO DE VOCAÇÃO PARA A DIPLOMACIA**

EDITAL DE 1º de NOVEMBRO DE 2010

O INSTITUTO RIO BRANCO (IRBr) e o CONSELHO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq) estabelecem as normas e tornam pública a realização de Processo Seletivo para o “Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco – Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia”, que conta com a participação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e da Fundação Cultural Palmares.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia será regido pelo presente Edital e tem como objetivo ampliar as oportunidades de acesso aos quadros do Ministério das Relações Exteriores e incentivar e apoiar o ingresso de afrodescendentes (negros) na Carreira de Diplomata, mediante a concessão de bolsas-prêmio destinadas ao custeio de estudos preparatórios ao Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata.

1.2 Para a concessão das bolsas-prêmio será realizado Processo Seletivo, de que participarão o Instituto Rio Branco (IRBr) e as instituições partícipes do Programa, e que será executado, em sua primeira etapa, pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.3 O Processo Seletivo para a bolsa-prêmio será realizado em duas etapas:

1.3.1 A Primeira Etapa examinará conhecimentos e habilidades e consistirá de uma Prova Objetiva e de uma Prova de Redação.

1.3.1.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de questões de Língua Portuguesa, de História do Brasil e de Política Internacional.

1.3.1.2 A Prova de Redação consistirá de duas partes, sendo a primeira uma redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda uma redação em Língua Inglesa, de caráter classificatório.

1.3.2 A Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Análise de Documentação submetida pelo candidato no momento da inscrição e de Entrevista Técnica, a cargo de Comissão Interministerial reunida para esse fim.

1.4 As provas da Primeira Etapa do Processo Seletivo serão aplicadas pelo CESPE/UnB nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Boa Vista/RR, Brasília/DF, Campo Grande/MS, Cuiabá/MT, Curitiba/PR, Florianópolis/SC, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Macapá/AP, Manaus/AM, Natal/RN, Palmas/TO, Porto Alegre/RS, Porto Velho/RO, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, São Luís/MA, São Paulo/SP, Teresina/PI e Vitória/ES.

1.5 A Segunda Etapa do Processo Seletivo será realizada somente na cidade de Brasília/DF. Os candidatos selecionados para a Segunda Etapa que tiverem realizado as provas da Primeira Etapa em uma das capitais estaduais acima relacionadas receberão passagens aéreas de ida e volta e ajuda de custo para se deslocarem a Brasília/DF.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Ser brasileiro nato, conforme artigo 12, parágrafo 3º, inciso V, da Constituição Federal.
- 2.2 Ser afrodescendente (negro), condição a ser expressa por meio de autodeclaração.
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- 2.5 Haver concluído curso de graduação de nível superior, em instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), ou estar habilitado a concluir curso dessa natureza até o final de 2011.
- 2.6 Haver completado a idade mínima de 18 anos até a data da publicação do resultado final do Processo Seletivo.
- 2.7 Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes: <http://lattes.cnpq.br/index.htm>.
- 2.8 Cumprir as exigências deste Edital.

3 DA BOLSA-PRÊMIO DE VOCAÇÃO PARA A DIPLOMACIA

- 3.1 O valor total da Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia a ser concedido a cada candidato selecionado corresponderá a R\$ 25.000,00 e será desembolsado parceladamente entre março e dezembro de 2011.
- 3.2 A bolsa-prêmio deverá ser utilizada para o custeio de material bibliográfico e para o pagamento de cursos preparatórios ou de professores especializados nas disciplinas exigidas pelo Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata, realizado anualmente pelo Instituto Rio Branco.
- 3.3 Dentro das finalidades do Programa, tais como as definidas no subitem 1.1, e com vistas ao pleno aproveitamento, por parte dos bolsistas, do incentivo proporcionado pelo Programa, poderá, no entanto, ser autorizado o emprego de, no máximo, 30% dos recursos da bolsa-prêmio para despesas de manutenção, desde que conste, de modo detalhado e justificado, do Plano de Estudos e Desembolso apresentado no ato de inscrição.
 - 3.3.1 A análise de situações e necessidades específicas dos bolsistas estará a cargo de Comissão Interministerial, a ser constituída por representantes das instituições governamentais mencionadas no preâmbulo do presente Edital.
- 3.4 O bolsista deverá inscrever-se no Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata a realizar-se em 2012, no qual lhe será concedida isenção de taxa de inscrição. A não observância desse requisito resultará na obrigação do bolsista de devolver ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) os recursos recebidos.
- 3.5 Os recursos das bolsas-prêmio serão operacionalizados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que poderá publicar normativa para regulamentar a concessão das bolsas e o controle dos gastos. Serão realizados acompanhamento e controle dos gastos efetuados pelos bolsistas, mediante apresentação, ao CNPq, de Relatório Técnico e Prestação de Contas semestrais e de Relatório Técnico e Prestação de Contas finais. A não apresentação dos Relatórios Técnicos e da Prestação de Contas semestrais acarretará a suspensão da concessão dos recursos da bolsa-prêmio até a regularização, por parte do bolsista, dessas obrigações.

4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA A BOLSA-PRÊMIO

- 4.1 A inscrição para concorrer à Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia é gratuita e deverá ser efetuada no período entre **10 horas do dia 8 de novembro de 2010 e 23 horas e 59 minutos do dia 26 de novembro de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato deverá preencher ficha cadastral, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/irbrbolsa2010>.

4.1.2 O candidato deverá então remeter, via SEDEX, cópias dos documentos exigidos pelo Edital. A correspondência deverá ser endereçada ao “Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco – Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia”, Central de Atendimento do CESPE/UnB, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo os seguintes itens:

- a. formulário de inscrição datado e assinado, com uma foto 3x4 atual, sendo indispensável a elaboração, no espaço previsto no formulário, de redação sobre a experiência pessoal do candidato como afrodescendente (negro) e sobre os motivos porque pretende ser diplomata, conforme o modelo disponível no endereço eletrônico do CESPE/UnB, <http://www.cespe.unb.br/concursos/irrbolsa2010>;
- b. cópia do diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, conforme definição do subitem 2.5, ou declaração da instituição em que estiver matriculado de que está habilitado a concluir curso dessa natureza até o final de 2011;
- c. cópia do documento de identidade;
- d. cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e. Plano de Estudos e Desembolso contendo cronograma detalhado dos gastos previstos para os recursos da Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia durante os meses de vigência do Programa de Ação Afirmativa do IRBr em 2011 (março a dezembro).

4.2 Os envelopes com a documentação exigida no item 4.1.2 deverão, obrigatoriamente, ser postados até o dia **30 de janeiro de 2011**.

4.3 O candidato deverá preencher, no formulário de inscrição, a sua opção de cidade de realização das provas da Primeira Etapa, entre as descritas no subitem 1.4, a qual não poderá ser alterada.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura.

5.2 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via correio eletrônico.

5.3 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, em envelope separado e identificado na parte externa “Atendimento Especial – IRBr Bolsa”, junto com a correspondência de solicitação de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após o período de inscrição, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.3.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.3.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – IRBr Bolsa, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o **dia 21 de novembro de 2010**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.3.2.1 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.3.3 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será publicada no *Diário Oficial da União* e divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/irrbolsa2010>, no edital de locais e horários de realização das provas.

5.3.3.1 O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento, pessoalmente ou por meio de fax, *e-mail* ou via SEDEX, citados no subitem 11.3 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6 DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA-PRÊMIO

6.1 Os candidatos inscritos no Processo Seletivo para o Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco em 2010 serão avaliados por meio de exames de conhecimentos e habilidades, descritos no subitem 1.3, e, ainda, por meio da Análise de Documentação e de Entrevista Técnica.

6.2 Primeira Etapa:

6.2.1 A PROVA OBJETIVA consistirá de 100 itens, sendo 60 itens de Língua Portuguesa e 40 itens de História do Brasil e de Política Internacional, conforme objetos de avaliação detalhados no item 12 do presente Edital.

6.2.2 Data e local: a Prova Objetiva será realizada na data provável de **11 de dezembro de 2010**, nas cidades listadas no subitem 1.4 deste Edital, e terá a duração de **três horas e trinta minutos**, iniciando-se às **14 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

6.2.3 A Prova Objetiva será constituída de itens a serem classificados como certos ou errados, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.2.4 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.2.5 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.2.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.2.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.2.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

6.2.10 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a Prova Objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 11.20, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/irrbolsa2010>, após a data de divulgação do resultado final da Prova Objetiva. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo.

6.2.10.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.2.11 A folha de respostas será corrigida por meio de processamento eletrônico.

6.2.12 A nota em cada item da Prova Objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 1,00 ponto negativo (menos um ponto), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 (zero), caso não haja marcação ou caso haja marcação dupla (C e E).

6.2.13 Para cada candidato, o cálculo da Nota na Prova Objetiva (*NPO*) será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

6.2.14 Será eliminado o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 12,00 pontos no conjunto de itens que avaliam História do Brasil e Política Internacional;

b) obtiver nota inferior a 18,00 pontos no conjunto de itens que avaliam Língua Portuguesa;

c) obtiver nota inferior a 30,00 pontos na Prova Objetiva (*NPO*).

6.2.15 Os candidatos eliminados na forma do subitem 6.2.14 deste Edital não terão classificação no Processo Seletivo.

6.2.16 Os candidatos que não se enquadrarem no subitem 6.2.14 serão, então, classificados em ordem decrescente dos valores de *NPO*.

6.2.17 A PROVA DE REDAÇÃO, dividida em duas partes, consistirá de redação em Língua Portuguesa (parte I) e de redação em Língua Inglesa (parte II).

6.2.18 Cada Redação versará sobre tema de ordem geral e deverá ter extensão de, no mínimo, 30 linhas e, no máximo, 40 linhas.

6.2.19 Data e local: a Prova de Redação será realizada na data provável de **12 de dezembro de 2010**, nas cidades relacionadas no subitem 1.4, e terá a duração de **quatro horas**, iniciando-se às **14 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

6.2.20 Somente terão suas redações avaliadas os 240 (duzentos e quarenta) primeiros classificados na Prova Objetiva (respeitados os empates na última colocação), conforme descrito no subitem 6.2.16.

6.2.20.1 Os candidatos que não tiverem suas Provas de Redação corrigidas serão eliminados e não terão classificação alguma.

6.2.21 A correção das redações será realizada conforme descrito a seguir:

6.2.21.1 Para cada parte da Prova de Redação, será calculada a nota (*NP1* – nota na parte I e *NP2* – nota na parte II) de acordo com os critérios a seguir:

6.2.21.2 Em casos de fuga ao tema, de redação em branco e/ou de identificação em local indevido, o candidato receberá *NPi* = ZERO.

6.2.21.3 A apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NCi*), limitada a 60,00 pontos na redação em Língua Portuguesa e a 40,00 pontos na redação em Língua Inglesa.

6.2.21.4 A avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NEi*) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, pontuação, morfossintaxe, e propriedade vocabular.

6.2.21.5 Será exigido o mínimo de 30 linhas e computado o número total de linhas (*TLi*) efetivamente escritas pelo candidato. Se $TLi < 30$, será acrescida ao *NEi* a quantidade de erros igual à diferença $30 - TLi$.

6.2.21.6 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

6.2.21.7 Será calculada, então, para cada candidato, a nota em cada parte da Prova de Redação (*NP1* e *NP2*) como sendo igual a *NCi* menos cinco vezes o resultado do quociente NEi/TLi .

6.2.21.8 A nota final na Prova de Redação (*NPR*) será igual a $NP1 + NP2$.

6.2.21.9 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 30,00 pontos na redação em Língua Portuguesa.

6.2.22 As redações deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. Não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter qualquer palavra que as identifique em outro local que não seja a capa do caderno de textos definitivos, sob pena de serem anuladas.

6.2.23 Não será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Prova de Redação, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

6.2.24 O resultado provisório da Prova de Redação será divulgado na data provável de **14 de janeiro de 2011**, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/irbrbolsa2010>.

6.2.25 A forma e o prazo para a vista de provas e a interposição de recurso contra o resultado provisório da Prova de Redação serão divulgados quando da publicação desse resultado.

6.2.26 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme o somatório das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Redação.

6.2.27 O resultado dos recursos e o resultado final da Primeira Etapa serão divulgados na data provável de **11 de fevereiro de 2011**, no edital que convocará os selecionados para a Entrevista Técnica.

6.3 DA SEGUNDA ETAPA

6.3.1 A documentação encaminhada pelos candidatos no momento da inscrição será analisada por Comissão Interministerial, com vistas a convocar, no máximo, 100 (cem) candidatos para realizar a Entrevista Técnica, na sede do Instituto Rio Branco, em Brasília/DF. Será observada, na convocação, a ordem de classificação dos candidatos não eliminados na Prova de Redação, observado o subitem 6.2.20.

6.3.1.1 A Análise de Documentação visará a verificar se o candidato atende às condições necessárias para beneficiar-se do Programa e, mais especificamente, buscará constatar:

- a. se o candidato enviou toda a documentação relacionada no item 4.1 deste Edital;
- b. se documentação enviada atesta o estrito cumprimento dos requisitos básicos listados nos subitens 2.1 a 2.7 deste Edital;
- c. se o Plano de Estudos e Desembolso é compatível com a adequada preparação do candidato para o Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata, em termos das disciplinas que o candidato se propõe estudar e do tempo que tenciona dedicar à preparação; e
- d. se a renda familiar do candidato justifica a concessão de bolsa.

6.3.2 Não serão convocados para a Entrevista Técnica os candidatos:

- a. que não tiverem enviado a documentação requerida no momento da inscrição ou que a tenham enviado incompleta;
- b. cuja documentação não comprove o estrito cumprimento dos requisitos básicos listados nos subitens 2.1 a 2.7 deste Edital;
- c. cujo Plano de Estudos e Desembolso apresente inconsistência grave, isto é, não abarque, de forma completa e equilibrada, o conjunto das disciplinas cobradas no Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata ou não preveja dedicação prioritária aos estudos, em termos de carga horária;
- d. cuja renda familiar não justifique a concessão da bolsa.

6.3.3 A listagem dos candidatos convocados será divulgada em edital de convocação, a ser publicado no *Diário Oficial da União*, e estará disponível no endereço eletrônico do CESPE/UnB (<http://www.cespe.unb.br/concursos/irbrbolsa2010>). A convocação para participar da Entrevista Técnica será efetuada também por meio de mensagem eletrônica, dirigida ao endereço eletrônico constante na solicitação de inscrição, ou por comunicado pessoal, enviado para o endereço fornecido na solicitação de inscrição. Os candidatos não convocados estarão excluídos do Processo Seletivo.

6.3.3.1 No edital de convocação para a Entrevista Técnica, serão informados os motivos de eventual não convocação, com base no disposto no item 6.3.2, de candidatos que tenham logrado classificação superior à do último candidato convocado.

6.3.4 A transmissão de mensagem eletrônica e o envio da convocação, ainda que extraviada, ou por qualquer motivo não recebida, não desobrigam o candidato do dever de observar o edital de convocação a ser publicado.

6.3.5 A Entrevista Técnica terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada por Comissão Examinadora, composta por três representantes de instituições partícipes do Programa, em horários a serem definidos para cada candidato não eliminado na Prova de Redação, no período de **21 a 25 de fevereiro de 2011**.

6.3.6 Na Entrevista Técnica, cada um dos três integrantes da Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos ao candidato, de acordo com a avaliação dos seguintes quesitos, que serão objeto de arguição:

- a. formação acadêmica – 10 pontos;
- b. adequação e viabilidade do Plano de Estudos e Desembolso – 10 pontos;
- c. necessidade de apoio para realização de seus estudos preparatórios ao Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata – 20 pontos;
- d. expectativas pessoais sobre a Carreira Diplomática – 20 pontos;
- e. experiência pessoal do candidato como afrodescendente (negro) – 20 pontos; e
- f. conhecimento e aceitação dos objetivos do Programa – 20 pontos.

6.3.7 A nota do candidato na Entrevista Técnica será obtida pelo cálculo da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

6.3.8 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

6.3.8 Para efeito de arredondamento, a média aritmética das notas totais concedidas pelos examinadores, na Entrevista Técnica, prevalecerá sobre a soma das médias das notas conferidas a cada um dos quesitos relacionados no subitem 6.3.6.

6.3.9 O resultado provisório da Entrevista Técnica será divulgado na data provável de **1º de março de 2011**, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/irbrbolsa2010>.

6.3.10 A forma e o prazo para a vista das planilhas de avaliação e a interposição de recurso contra o resultado provisório da Entrevista Técnica serão divulgados quando da publicação desse resultado.

6.3.10.1 As planilhas de avaliação a serem divulgadas não discriminarão as notas atribuídas aos candidatos pelo examinador; conterão, sim, as médias das notas referentes a cada quesito e a média das notas totais.

6.3.11 O resultado dos recursos e o resultado final da Segunda Etapa serão divulgados na data provável de **11 de março de 2011**, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/irbrbolsa2010>.

7 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

7.1 A nota final no Processo Seletivo será a média aritmética ponderada das notas obtidas na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Entrevista Técnica, considerando-se os seguintes pesos:

- a. Prova de Redação, peso 3;
- b. Entrevista Técnica, peso 2;
- c. Prova Objetiva, peso 1.

7.1.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, conforme a nota final obtida no Processo Seletivo.

7.2 As Bolsas-Prêmio de Vocação para a Diplomacia serão concedidas, até o limite de sua disponibilidade, segundo a ordem de classificação no Processo Seletivo.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, os critérios de desempate dos candidatos serão aplicados, na seguinte ordem:

- a) de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) obtiver a maior nota da prova objetiva (NPO);
- c) obtiver a maior nota na redação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota na Entrevista Técnica.

9 DOS RECURSOS REFERENTES À PROVA OBJETIVA

9.1 Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/irbrbolsa2010>, a partir das 19 horas da data provável de **14 de dezembro de 2010**.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva disporá de dois dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente, conforme datas determinadas nesses gabaritos.

9.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso (<http://www.cespe.unb.br/concursos/irbrbolsa2010>), e seguir as instruções ali contidas.

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados ou no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

9.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/irbrbolsa2010> no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.8 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou de recurso de gabarito oficial definitivo.

9.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE REDAÇÃO

10.1 Na data provável de **7 de dezembro de 2010**, os locais e os horários de realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação serão publicados, por meio de Edital, no *Diário Oficial da União*, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/irbrbolsa2010>. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.1.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 10.1.1 deste Edital.

10.1.2 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante dispõe o subitem 10.1 deste Edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação de normas para o Processo Seletivo do Programa de Ação Afirmativa do Instituto Rio Branco em 2010, contidas neste Edital e em comunicados publicados pelo Instituto Rio Branco, CESPE/UnB ou CNPq.

11.2 O não comparecimento do candidato a quaisquer das etapas do Processo Seletivo será considerado como desistência e provocará eliminação automática.

11.3 Todas as informações atinentes ao presente Edital poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, por meio do telefone (61) 3448-0100, pelo fax (61) 3448-0110, ou pelo endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

11.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de locais e de horário de aplicação de provas nem informações quanto à posição do candidato no Processo Seletivo.

11.5 O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados e os editais a serem publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/irrbolsa2010>.

11.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

11.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 11.7 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.9.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.10 No dia de realização das provas, o CESPE/UnB poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

11.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

11.12 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

11.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

11.13 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

11.14 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

11.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

11.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

11.18 **Não** será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.18.1 Na Prova de Redação, não será permitida a comunicação entre os candidatos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, régua de cálculo, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.19 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, protetor auricular etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

11.19.1 O CESPE/UnB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

11.19.2 O CESPE/UnB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.19.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.19.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.20 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b. utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c. for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, protetor auricular etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou

quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

d. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e. fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f. não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou as folhas de textos definitivos;

i. descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou nas folhas de textos definitivos;

j. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

l. não permitir a coleta de sua assinatura;

m. for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n. for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

o. for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

p. não permitir ser submetido ao detector de metal;

q. não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

11.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.23 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.24 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Instituto Rio Branco juntamente com o Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na Internet, no endereço <http://www.cespe.unb.br/concursos/irbrbolsa2010>.

11.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB, juntamente com o Instituto Rio Branco e o CNPq.

12 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

12.1 HABILIDADES

12.1.1 Os itens da Prova Objetiva poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

12.1.2 Cada item da Prova Objetiva poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

12.2 CONHECIMENTOS: na Prova Objetiva, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos, conforme descrito a seguir.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas: 1 Tipologia textual. 2 Paráfrase, perífrase, síntese e resumo.

3 Significação literal e contextual de vocábulos. 4 Processos coesivos de referência. 5 Coordenação e

subordinação. 6 Emprego das classes de palavras. 7 Estrutura, formação e representação das palavras. 8 Ortografia oficial. 9 Pontuação. 10 Concordância. 11 Regência. 12 Redação de correspondências oficiais.

HISTÓRIA DO BRASIL: 1 Brasil Colônia. 1.1 Bases da colonização: latifúndio, escravidão, monocultura. 1.2 A cana-de-açúcar: hegemonia econômica e política do Nordeste; constituição da sociedade patriarcal. 1.3 A economia mineradora: interiorização da colônia; urbanização. 1.4 Os movimentos insurrecionais. 2 Brasil Independente: Império. 2.1 O processo de independência: a conjuntura européia e a transferência do Estado português para o Brasil; o fim do pacto colonial. 2.2 O Primeiro Reinado e o cenário de crises políticas. 2.3 As Regências: instabilidade e experiência federalista. 2.4 O Segundo Reinado: parlamentarismo e partidos políticos; a hegemonia do café; o processo abolicionista. 3 Brasil Independente: República. 3.1 A República Velha. Revolução de 1930. 3.2 A Era Vargas: modernização econômica e centralismo político. O Estado Novo. 3.3 A redemocratização pós-1945. A Constituição de 1946. Industrialização e urbanização. 3.4 Do Golpe de 1964 à crise do regime militar. 3.5 O processo democrático a partir de 1985. A Constituição de 1988.

NOÇÕES DE POLÍTICA INTERNACIONAL: 1. Relações internacionais: conceitos básicos, atores, processos, instituições e principais paradigmas teóricos. 2. A política externa brasileira: evolução desde 1944, principais vertentes e linhas de ação. 3. O Brasil e a América do Sul. Mercosul. 4. A agenda internacional e o Brasil: 4.1 Desenvolvimento; 4.2 Pobreza e ações de combate à fome; 4.3 Meio ambiente; 4.4 Direitos Humanos; 4.5 Comércio internacional e Organização Mundial do Comércio (OMC); 4.6 Sistema financeiro internacional; 4.7 Desarmamento e não proliferação; 4.8 Terrorismo; 4.9 Narcotráfico; 4.10 A reforma das Nações Unidas.

Brasília-DF, em 1º de novembro de 2010.

Embaixador Georges Lamazière
Diretor-Geral do Instituto Rio Branco

Carlos Alberto Aragão de Carvalho Filho
Presidente do CNPq